



Outros



SEC. DE AGRICULTURA  
E MEIO AMBIENTE

**JOÃO  
DOURADO**  
TRABALHANDO E CUIDANDO DA GENTE

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 49 – centro. CEP: 44920-000

**LICENÇA AMBIENTAL  
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 07/2022  
PROCESSO 015/2022**

Validade 02 anos

Vencimento: 09/11/2024

Razão social/Interessado:	POSTO LB 052 LTDA
Nome Fantasia:	POSTO LB 052
CNPJ:	40.358.584/0001-96
Inscrição estadual:	175.153.994
Endereço:	Rod. Margem da Rodovia BA 052, km 331
Município:	João Dourado/BA
Coordenadas (UTM):	209957.67 m E e 8745014.46 m S
Atividade:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Porte do empreendimento:	P
Potencial poluidor	A
Classificação da atividade Decreto 2.290/2018	Classe III
Fase atual:	Implantação – Licença Operação (LO)

**LICENÇA OPERAÇÃO (LO) – PROCESSO 015/2022**

A **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA**, fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579 de 06 de março de 2018, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do **COMDEMA** – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **COORDEMA/LO/015/2022**, com **Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito: PT – COORDEMA: 011/2022 e PT – CDS: 65/2022.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a **Licença Operação – LO** para a empresa **POSTO LB 052 LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.358.584/0001-96**, estabelecida na Rod. Margem da Rodovia BA 052, km 331. **CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA**, para Comércio varejista de



COORDENAÇÃO DE  
MEIO AMBIENTE

Página 2 1 de 4

CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000  
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 49 – centro. CEP: 44920-000

combustíveis para veículos automotores, localizado no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: **209957.67 m E e 8745014.46 m S.**

**O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A CUMPRIR AS SEGUINTE CONDICIONANTES:**

Condicionante obrigatória para desenvolvimento da educação ambiental e mitigação de impactos ambientais adversos:

1. Apresentar os respectivos Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de cada funcionário com os respectivos exames médicos. **Prazo: Até 30 dias após início da operação.**
2. Inserir as lixeiras seletivas, conforme PGRS aprovado. **Prazo: Antes da operação.**
3. O empreendimento deverá gerenciar os resíduos sólidos conforme o PGRS aprovado. Devendo acondicionar, coletar e destinar de forma ambientalmente adequada, preferivelmente destinar os materiais recicláveis aos catadores de materiais recicláveis no município. **Prazo: Durante operação do empreendimento.**
4. No gerenciamento dos resíduos perigosos (embalagens de óleo lubrificante, resíduos oleosos da Caixa Separadora de Água e Óleo ou demais resíduos perigosos) que venha ser gerado, deverá adotar sistema de logística reversa, vedando seu acondicionamento e descarte juntamente com resíduos comuns. Devendo ser coletado, acondicionado e destinado ao fabricante. **Prazo: Durante operação do empreendimento.**
5. Realizar treinamento aos funcionários educativos e de primeiros socorros descritos no PGRS, PGR e PEA obrigatórios, documentar por meio de registros fotográficos acompanhado da lista de presença para apresentar na COORDEMA. **Prazo: 30 dias após operação.**
6. Apresentar certificado da ANP e Alvará antes da operação. **Prazo: Antes da operação do empreendimento.**
7. Condicionante obrigatória para desenvolvimento da educação ambiental e mitigação de impactos ambientais adversos (**Prazo: 30 dias após operação**). Entregar 300 mudas de plantas frutíferas, nativas ou ornamentais para o viveiro da COORDEMA, que serão destinadas em ações de educação ambiental (Lei 12.056/2011) e arborização municipal, sendo tais espécies indicadas pela COORDEMA, não ultrapassando 30% da mesma espécie: Das frutíferas: Pé de acerola, mangueira, pé de jamelão, pé de jaca, pé de amêndoa ou sete copas, abacateiro, pitangueira, cajueiro ou outras. - Das ornamentais e nativas: Caraíba/caibreira (*Tabebuia aurea*), baraúna/braúna (*Shinopsis brasiliensis*), pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*), ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*), ipê amarelo (*Tabebuia serratifolia*) aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolius*), aroeira salsa (*Schinus molle*), canafistula (*Peltophorum dubium*), carnaúba (*Copernicia prunifera*), umburana-de-cheiro (*amburanas cearensis*).
8. Apresentar Plano de Emergência Ambiental – PEA com relatório infográfico de comprovação da implantação e operação do empreendimento. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
9. Apresentar comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos relacionados as NRs 23, 06, 20 conforme normas regulamentadoras vigentes. **Prazo: Durante a vigência da licença;**



Página 2 de 4

CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000  
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



SEC. DE AGRICULTURA  
E MEIO AMBIENTE

JOÃO  
DOURADO  
TRABALHANDO E CUIDANDO DA GENTE

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 49 – centro. CEP: 44920-000

10. Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

11. Restringir e isolar áreas com riscos de incêndio e explosão. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

12. Realizar manutenção e vedação dos aterramentos do SPDA conforme NBR 5419/2015, evitando assim acidentes, proliferação de animais peçonhentos e danificação dos equipamentos (apresentar relatório fotográfico). **Prazo: Durante a vigência da licença.**

13. As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

14. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

15. O Plano de Emergência Ambiental – PEA deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo: Antes da operação;**

16. Apresentar as fichas de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ, armazenados, e devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. **Prazo: Antes da operação;**

17. Realizar o teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade: - **Tanque de parede simples – a cada dois anos;** - **Tanque de parede dupla – a cada três anos;** - **Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada cinco anos.**

18 - Qualquer alteração no projeto, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica da COORDEMA;

19 - Requerer a renovação da Licença Ambiental Operação **120 dias antes da data de vencimento;**

**Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, do cumprimento das condicionantes implicará na suspensão do efeito desta Licença Operação - LO. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação e multa.**



COORDENAÇÃO DE  
MEIO AMBIENTE  
João Dourado - Bahia

Página 3 de 4

CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000  
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 49 – centro. CEP: 44920-000

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Coordenação, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

**Art. 5º** - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

**Art. 6º** - Esta Licença Operação - LO que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

**Art. 7º** - Estabelecer que esta Licença Operação - LO bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

**Art. 8º** - A Coordenação Municipal de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

**Art. 9º** - A presente Licença de Operação - LO entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado, estado da Bahia, 09 de novembro de 2022.

  
Diamerson Costa Cardoso Dourado  
Prefeito

  
Paulo Tertuliano dos Santos  
Coordenador



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000  
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br